

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONVITE Nº 059/2013

Edital de Licitação nos termos de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prossiga-se

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade "CONVITE", do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 15 de agosto de 2013, às 14 horas, na sala da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada no endereço acima onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842.7000 e fax (13) 3842.7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e reparação hidráulica e elétrica nos equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde da Família deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, pelo período de 01 (um) ano.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

- 2.1 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Divisão de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 13h e 30min do dia 15 de agosto de 2013, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 14horas.
- 2.2 Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;
- 3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

AL

3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, n° 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 13h e 30min do dia 15 de agosto de 2013, na Divisão de Compras;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA IV – DA HABILITAÇÃO

- 4.1-O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 4.1.1. -Cópia do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado ou documento equivalente;
- 4.1.2. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J./MF) ou cópia de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;
- 4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda e Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, que deverão estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.6. Certidão Negativa perante a Justiça de Trabalho que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.7. Declaração de Conhecimento e Concordância do Edital Tipo Convite (ANEXO 1);
- 4.1.8. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, quando haver, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do CONTRATO (ANEXO 2):
- 4.1.9 Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (ANEXO 3) e
- 4.1.10 Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 (ANEXO 4).

CLÁUSULA V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 − O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta,

Ma



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

- 5.1.1 Preço total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.
- 5.1.2 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de Dotação Orçamentária do orçamento vigente.
- 5.1.3 Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 5.1.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 Às 14 horas do dia 15 de agosto de 2013, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ou funcionário designado, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
- 6.1.1- Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";
- 6.1.2 A Comissão de Licitação procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;
- 6.1.3 Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;
- 6.1.4 Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;
- 6.1.5 As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;
- 6.2 Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 6.2.1 Será desclassificada a proponente que:
- I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;
- II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

the



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- 7.2 O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4 As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.
- 7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

CLÁUSULA VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 8.1 A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.
- 8.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC FIPE.
- 8.3 Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam do orçamento vigente sob da Dotação Orçamentária 10.301.0054.2083.

CLÁUSULA IX - DO CONTRATO

9.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato conforme a minuta (ANEXO 5) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 10.2 Fazem parte deste instrumento convocatório:

Mz



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Anexo 1 – Declaração de conhecimento e concordância do edital;

Anexo 2 – Indicando o(s) responsável(is) para formalização do contrato;

Anexo 3 – Declaração de responsabilidade;

Anexo 4 – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e

Anexo 5 – Minuta do Contrato.

10.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h00min, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (13) 3842.7000.

10.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Ilha Comprida, 05 de julho de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal 14

Processo n° Fls. 0294/13 15



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 1

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Ilha Comprida Divisão de Compras e Suprimentos
Ref.: Convite n°/201
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
A(razão social), inscrita no CNPJ/CPF, vem pelo seu representante legal,, inscrito no CPF
vem pelo seu representante legal,, inscrito no CPF
RG, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece os termos
do Edital de Licitação Tipo Convite nº/201, e dos respectivos documentos anexos na
licitação.
Declara, ainda que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas
pela Comissão permanente de licitações, ou pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, quanto
a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à
licitante.
Declara, finalmente, concordar com os expressos termos do edital e as exigências nele
contidas

Local, dia, mês, ano. Assinatura e carimbo da licitante

Por ser verdade firmo o presente.

94/13 16



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 2

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Ilha Comprida	
Divisão de Compras e Suprimentos	
Ref.: Convite nº/201	
DADOS PARA ELABORAÇÃO	DE EVENTUAL CONTRATO
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Ramo de atividade:	
Cidade/Estado:	Cep:
C.P.F/C.N.P.J.:	nscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	
Banco: Agência:	c/c:
Telefone: ()	Fax: ()
	Site:
Contato:	Cargo:
Celular: ()	
DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA D	
	/
Cargo na empresa:	
Nacionalidade:	
Estado	
CIVII.	······
	\\
RG/orgão expedidor:	

Local, dia, mês, ano. Assinatura e carimbo da licitante Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA



ANEXO 3

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipa Divisão de Compras	al de Ilha Comprida s e Suprimentos		
Ref.: Convite nº	/201		
DECLARAÇÃO DE REPONSABILIDADE			
vem pelo seu represe RG	(razão social), inscrita no CNPJ/CPF, entante legal,, inscrito no CPF, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume inteira e lidade pela perfeita execução dos serviços nos termos do Edital de Licitação		

Local, dia, mês, ano. Assinatura e carimbo da licitante



17





ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Ilha Co Divisão de Compras e Suprimer	MANUEL VALUE - 1 (200 MANUEL ROS MANUEL MANU	
Ref.: Convite nº/201		
	ROEMPRESA OU EMPRESA D	
A empresafins de participação no procedime plenamente os requisitos para clas nos termos do art. 3º da Lei Compainda, ciente das responsabilidade	elementar nº 123, de 14 de dezemb	/201, cumprir Empresa de Pequeno Porte,

Local, dia, mês, ano. Assinatura e carimbo da licitante



81

rocesso n° Fls. 294/19 IS



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO MANUTENÇÃO **SERVIÇO** DE REPARAÇÃO NOS **EQUIPAMENTOS** ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL** DE **ILHA COMPRIDA EMPRESA**

Pelo presente contrato, de um la COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Mu representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o denominada simplesmente CONTRATANTE e d	nicípio de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA , doravante
inscrita no CNPI/ME sob o nº	inscrição estadual nº . inscrição
municipal n°, sediada na Rua	, n°, Bairro, CEP
municipal n°, sediada na Rua, na Cidade de, Estado de, nacionalidade, esta Identidade RG n° e inscrito no C	ndo civil, neste ato representada pelo Senhor ndo civil, portador da Cédula de
Identidade RG nºe inscrito no C	PF/MF. sob o n°, residente e
domiciliado na Rua , nº , Bairi	ro, na Cidade de,
Estado de , doravante denominada	simplesmente CONTRATADA, por força do
resultado do Edital de Licitação – Convite nº	/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:
<u>CLÁUSULA I -</u>	DO OBJETO
1.1 Por este Instrumento de Contrat serviço de manutenção e reparação nos equipam Família deste Município de Ilha Comprida, E documentações que integram o Edital de Licitação -	stado de São Paulo, de conformidade com as
1.2 Caberá a CONTRATADA o formão de obra necessários à perfeita execução dos ser	necimento de todos os materiais, equipamentos e viços elencados.
CLÁUSULA II - DA EXE	CUÇÃO DE SERVIÇOS
2.1 Os serviços serão executados p acordo com a proposta de preços da CONTRATAD	pelo regime de empreitada por preço global, de OA constante do Convite nº/2013.
2.2 O prazo de execução dos servi contados da data de assinatura do presente instrume	ços objeto deste contrato será de 01 (um) ano, ento de contrato pela CONTRATANTE.

cesson° | Fls.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida 0294/13 20

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA III - DO PREÇO

CLAUSULA III - DO I REÇO
3.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (
CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
4.1 As faturas para pagamento serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final dos serviços, e serão previamente conferidas, revisadas e vistadas pela Diretora do Departamento de Saúde ou Funcionário designado para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.
4.2 A fatura elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.
<u>CLÁUSULA V - DO REAJUSTE</u>
5.1 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.
CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.
CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
7.2 A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
7.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.4	A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado,
arcando com tod	as as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos
	e, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto
deste contrato.	

- 7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados e terceiros, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.
- 7.7.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) Senhor(a) ______, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o(a) Senhor(a) ______.
- **8.2.-** Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados nas Dotação Orçamentária 10.301.0054.2083.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- **b)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços contratados.
- 9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.
- **9.3.-** As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

- 10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.



25

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

<u>CLAUSULA XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>
11.1 O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº/2013, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.
CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.
CLÁUSULA XIII - DO VALOR DO CONTRATO
13.1 Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$
CLÁUSULA XIV - DO FORO DE ELEIÇÃO
14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.
E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.
Ilha Comprida, de de 20
Prefeito Municipal
Contratada
TESTEMUNHAS:
1ª
2ª